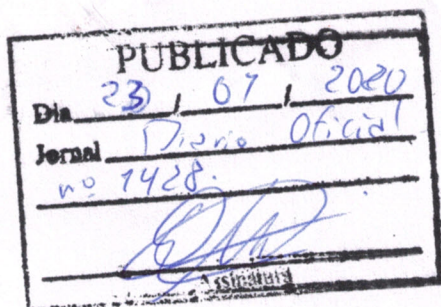




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04



**DECRETO Nº 4.590/2020 – 15/01/2020**

**DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA, SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO DE 2020.**

**RICARDO FÁVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 705 de 19 de dezembro de 2019, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

**Parágrafo único:** A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Artigo 2º** - O pagamento de despesas no exercício de 2020, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I, II, III e IV.

**Parágrafo único** – Para efeito do cumprimento do disposto no “**caput**” deste artigo, serão considerados:

I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2020;

*Ricardo Fávaro Neto*  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;

III – as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e

IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

**Artigo 3º** - A Secretaria de Planejamento e Finanças, poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

- a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
- b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

**Parágrafo único** – A Secretaria de Planejamento e Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos I, II, III e IV deste decreto, fica autorizado a promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

**Artigo 4º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Parágrafo único** – A Secretaria de Planejamento e Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I, II, III e IV deste Decreto

*Ricardo Favaró Neto*  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2020 à conta das respectivas fontes de recursos.

**Artigo 5º** - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2020 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.

**§ 1º** - As demais despesas de pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha normal.

**§ 2º** - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

**§ 3º** - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria de Planejamento e Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 15 de janeiro de 2020.

**RICARDO FÁVARO NETO**

Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO I – Decreto n.º 4.590/2020 – 15/01/2020

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

(Artigo 8º da LRF)

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Fixação Anual
Câmara	202.000	229.000	260.000	286.000	279.000	276.000	306.000	252.000	267.000	314.000	291.000	301.000	3.263.000
Gabinete	69.000	79.000	89.000	98.000	96.000	95.000	105.000	87.000	92.000	108.000	100.000	102.000	1.120.000
Procuradoria	58.000	66.000	75.000	82.000	80.000	79.000	88.000	72.000	76.000	90.000	83.000	86.000	935.000
Finanças	257.000	291.000	331.000	364.000	355.000	351.000	389.000	321.000	339.000	399.000	370.000	383.000	4.150.000
Administração	244.000	277.000	315.000	346.000	338.000	333.000	370.000	305.000	322.000	379.000	352.000	364.000	3.945.000
Educação	662.000	751.000	853.000	938.000	916.000	904.000	1.003.000	827.000	874.000	1.028.000	955.000	989.000	10.700.000
FUNDEB	706.000	800.000	909.000	999.000	976.000	963.000	1.068.000	881.000	932.000	1.095.000	1.018.000	1.053.000	11.400.000
FMS	776.000	880.000	1.000.000	1.099.000	1.073.000	1.059.000	1.175.000	969.000	1.025.000	1.205.000	1.119.000	1.160.000	12.540.000
FMAS	202.000	229.000	260.000	286.000	279.000	275.000	305.000	252.000	266.000	313.000	291.000	302.000	3.260.000
FMCA	6	7	8	9	9	8	9	8	8	10	9	9	100
FMIS	19.000	21.000	24.000	26.000	26.000	25.000	28.000	23.000	25.000	29.000	27.000	27.000	300.000
FMHIS	12	11	12	13	13	13	14	12	12	16	13	9	150
Agricultura	146.000	166.000	189.000	207.000	202.000	200.000	222.000	183.000	193.000	227.000	211.000	219.000	2.365.000
Obras	330.000	375.000	425.000	468.000	457.000	451.000	500.000	412.000	436.000	513.000	476.000	492.000	5.335.000
Desenv. Econômico	31.000	35.000	40.000	44.000	43.000	42.000	47.000	38.000	41.000	48.000	44.000	43.750	496.750
ITAQUI-PREV	495.000	562.000	638.000	701.000	685.000	676.000	750.000	618.000	654.000	769.000	714.000	738.000	8.000.000
Meio Ambiente	128.000	145.000	165.000	181.000	177.000	175.000	194.000	160.000	169.000	199.000	185.000	192.000	2.070.000
<b>TOTAL</b>	<b>4.325.018</b>	<b>4.906.018</b>	<b>5.573.020</b>	<b>6.125.022</b>	<b>5.982.022</b>	<b>5.904.021</b>	<b>6.550.023</b>	<b>5.400.020</b>	<b>5.711.020</b>	<b>6.716.026</b>	<b>6.236.022</b>	<b>6.451.768</b>	<b>69.880.000</b>

**RICARDO FÁVARO NETO**

Prefeito Municipal

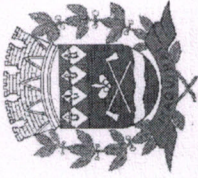
**JOSÉ BELO**

Secretário de Planejamento e Finanças

**ADHSON PEREIRA VARGAS**

Contador CRC - MS 11.602/O-MS





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**ANEXO II – Decreto n.º 4.590/2020 – 15/01/2020**

**METAS BIMESTRAIS DE DESPESA**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

**(Artigo 8º da LRF)**

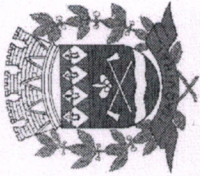
Especificação	1.º Bimestre	2.º Bimestre	3.º Bimestre	4.º Bimestre	5.º Bimestre	6.º Bimestre	Fixação Anual
Câmara	431.000	546.000	555.000	558.000	581.000	592.000	3.263.000
Gabinete	148.000	187.000	191.000	192.000	200.000	202.000	1.120.000
Procuradoria	124.000	157.000	159.000	160.000	166.000	169.000	935.000
Finanças	548.000	695.000	706.000	710.000	738.000	753.000	4.150.000
Administração	521.000	661.000	671.000	675.000	701.000	716.000	3.945.000
Educação	1.413.000	1.791.000	1.820.000	1.830.000	1.902.000	1.944.000	10.700.000
FUNDEB	1.506.000	1.908.000	1.939.000	1.949.000	2.027.000	2.071.000	11.400.000
FMS	1.656.000	2.099.000	2.132.000	2.144.000	2.230.000	2.279.000	12.540.000
FMAS	431.000	546.000	554.000	557.000	579.000	593.000	3.260.000
FMCA	13	17	17	17	18	18	100
FMIS	40.000	50.000	51.000	51.000	54.000	54.000	300.000
FMHS	23	25	26	26	28	22	150
Agricultura	312.000	396.000	402.000	405.000	420.000	430.000	2.365.000
Obras	705.000	893.000	908.000	912.000	949.000	968.000	5.335.000
Desenv. Econômico	66.000	84.000	85.000	85.000	89.000	87.750	496.750
ITAQUI-PREV	1.057.000	1.339.000	1.361.000	1.368.000	1.423.000	1.452.000	8.000.000
Melo Ambiente	273.000	346.000	352.000	354.000	368.000	377.000	2.070.000
<b>TOTAL</b>	<b>9.231.036</b>	<b>11.698.042</b>	<b>11.886.043</b>	<b>11.950.043</b>	<b>12.427.046</b>	<b>12.687.790</b>	<b>69.880.000</b>

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ BELO**  
Secretário de Planejamento e Finanças

**ADILSON PEREIRA VARGAS**  
Contador CRC - MS 11.602/O-MS





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04


ANEXO III – Decreto n.º 4.590/2020 – 15/01/2020

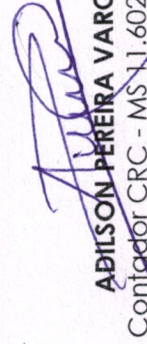
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA RECEITA**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

(Artigo 8º da LRF)

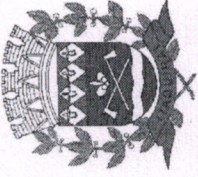
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>Receitas Correntes</b>	<b>5.374.000</b>	<b>5.978.000</b>	<b>5.594.000</b>	<b>5.647.000</b>	<b>5.232.000</b>	<b>4.928.000</b>	<b>5.978.000</b>	<b>4.880.000</b>	<b>5.659.000</b>	<b>6.574.000</b>	<b>5.087.000</b>	<b>8.898.200</b>	<b>69.829.200</b>
Rec. Impostos Taxas Contrib	516.000	574.000	537.000	542.000	502.000	473.000	574.000	468.000	543.000	631.000	488.000	852.950	6.700.950
Receitas de Contribuições	173.000	192.000	180.000	182.000	168.000	158.000	192.000	157.000	182.000	211.000	164.000	286.200	2.245.200
Receita Patrimonial	198.000	220.000	206.000	208.000	193.000	182.000	220.000	180.000	209.000	242.000	188.000	328.435	2.574.435
Receita de Serviços	19.000	21.000	20.000	20.000	19.000	18.000	21.000	18.000	20.000	24.000	18.000	33.000	251.000
Transferências Correntes	4.793.000	5.333.000	4.989.000	5.036.000	4.666.000	4.395.000	5.333.000	4.353.000	5.047.000	5.864.000	4.537.000	7.938.515	62.284.515
Outras Receitas Correntes	102.000	114.000	107.000	108.000	100.000	94.000	114.000	93.000	108.000	125.000	97.000	169.400	1.331.400
Rec. Intraorçamentárias	193.000	214.000	201.000	203.000	188.000	177.000	214.000	175.000	203.000	236.000	182.000	319.100	2.505.100
Deduções de Receitas	-620.000	-690.000	-646.000	-652.000	-604.000	-569.000	-690.000	-564.000	-653.000	-759.000	-587.000	-1.029.400	-8.063.400
<b>Receita de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>5.000</b>	<b>4.000</b>	<b>5.800</b>	<b>50.800</b>
Transf. Capital	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	5.000	4.000	5.800	50.800
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>5.378.000</b>	<b>5.982.000</b>	<b>5.598.000</b>	<b>5.651.000</b>	<b>5.236.000</b>	<b>4.932.000</b>	<b>5.982.000</b>	<b>4.884.000</b>	<b>5.663.000</b>	<b>6.579.000</b>	<b>5.091.000</b>	<b>8.904.000</b>	<b>69.880.000</b>

  
**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ BELO**  
Secretário de Planejamento e Finanças

  
**ADILSON PEREIRA VARGAS**  
Contador CRC - MS 11.602/O-MS





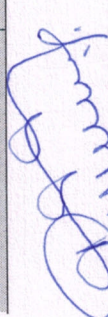
**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

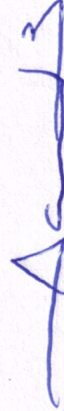
**ANEXO IV – Decreto n.º 4.590/2020 – 15/01/2020**

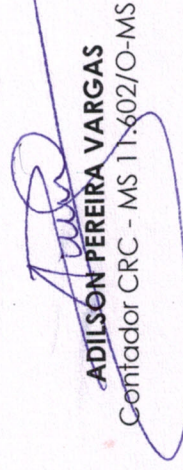
**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

**(Artigo 13º da LRF)**

Especificação	1.º Bimestre	2.º Bimestre	3.º Bimestre	4.º Bimestre	5.º Bimestre	6.º Bimestre	TOTAL
<b>Receitas Correntes</b>	<b>11.352.000</b>	<b>11.241.000</b>	<b>10.160.000</b>	<b>10.858.000</b>	<b>12.233.000</b>	<b>13.985.200</b>	<b>69.829.200</b>
Rec. Impostos Taxas Contrib	1.090.000	1.079.000	975.000	1.042.000	1.174.000	1.340.950	6.700.950
Receitas de Contribuições	365.000	362.000	326.000	349.000	393.000	450.200	2.245.200
Receita Patrimonial	418.000	414.000	375.000	400.000	451.000	516.435	2.574.435
Receita de Serviços	40.000	40.000	37.000	39.000	44.000	51.000	251.000
Transferências Correntes	10.126.000	10.025.000	9.061.000	9.686.000	10.911.000	12.475.515	62.284.515
Outras Receitas Correntes	216.000	215.000	194.000	207.000	233.000	266.400	1.331.400
Rec. Intraorçamentárias	407.000	404.000	365.000	389.000	439.000	501.100	2.505.100
Deduções de Receitas	-1.310.000	-1.298.000	-1.173.000	-1.254.000	-1.412.000	-1.616.400	-8.063.400
<b>Receita de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.800</b>	<b>50.800</b>
Transf. Capital	8.000	8.000	8.000	8.000	9.000	9.800	50.800
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>11.360.000</b>	<b>11.249.000</b>	<b>10.168.000</b>	<b>10.866.000</b>	<b>12.242.000</b>	<b>13.995.000</b>	<b>69.880.000</b>

  
**RICARDO FAVARO NETO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ BELO**  
Secretário de Planejamento e Finanças

  
**ADILSON PEREIRA VARGAS**  
Contador CRC - MS 11.602/O-MS





# Diário Oficial

ANO VIII Nº 1428

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

## DECRETO

DECRETO Nº 4.590/2020 – 15/01/2020

**DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA, SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO DE 2020.**

**RICARDO FÁVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 705 de 19 de dezembro de 2019, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

**Parágrafo único:** A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Artigo 2º** - O pagamento de despesas no exercício de 2020, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I, II, III e IV.

**Parágrafo único** - Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados:

I - as transferências, ordens e cheque bancárias, emitidas no exercício financeiro de 2020;

II - a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;

III - as requisições de bens e serviços realizadas mediante operações de crédito interna ou externa; e

IV - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

**Artigo 3º** - A Secretaria de Planejamento e Finanças, poderá:

I - no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

a) órgãos, respeitadas os montantes dos respectivos anexos;

b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

**Parágrafo único** - A Secretaria de Planejamento e Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos I, II, III e IV deste decreto, fica autorizado a promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

**Artigo 4º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Parágrafo único** - A Secretaria de Planejamento e Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I, II, III e IV deste Decreto

em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2020 à conta das respectivas fontes de recursos.

**Artigo 5º** - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2020 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.

**§ 1º** - As demais despesas de pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha normal.

**§ 2º** - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

**§ 3º** - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria de Planejamento e Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 15 de janeiro de 2020.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

### TELEFONES ÚTEIS - ITAQUIRAÍ

Câmara Municipal	(67) 3476 - 1233
Cartório Eleitoral	(67) 3476 - 1211
Conselho Tutelar	(67) 3476 - 1411
Correios	(67) 3476 - 1210
Fórum	(67) 3476 - 1947
Polícia Civil	(67) 3476 - 1233
Polícia Militar	(67) 3476 - 2361
Unidade Básica de Saúde	(67) 3476 - 1964





# Diário Oficial

ANO VIII Nº 1428

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

ANEXO I – Decreto n.º 4.590/2020 – 15/01/2020

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO  
EXERCÍCIO DE 2020**

(Artigo 8º da LRF)

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Fixação Anual
Câmara	202.000	229.000	260.000	286.000	279.000	276.000	306.000	252.000	267.000	314.000	291.000	301.000	3.263.000
Gabinete	69.000	79.000	89.000	98.000	96.000	95.000	105.000	87.000	92.000	108.000	100.000	102.000	1.120.000
Procuradoria	58.000	66.000	75.000	82.000	80.000	79.000	88.000	72.000	76.000	90.000	83.000	86.000	935.000
Finanças	257.000	291.000	331.000	364.000	355.000	351.000	389.000	321.000	339.000	399.000	370.000	383.000	4.150.000
Administração	244.000	277.000	315.000	346.000	338.000	333.000	370.000	305.000	322.000	379.000	352.000	364.000	3.945.000
Educação	662.000	751.000	853.000	938.000	916.000	904.000	1.003.000	827.000	874.000	1.028.000	955.000	989.000	10.700.000
FUNDEB	706.000	800.000	909.000	999.000	976.000	963.000	1.068.000	881.000	932.000	1.095.000	1.018.000	1.053.000	11.400.000
FMS	776.000	880.000	1.000.000	1.099.000	1.073.000	1.059.000	1.175.000	969.000	1.025.000	1.205.000	1.119.000	1.160.000	12.540.000
FMA5	202.000	229.000	260.000	286.000	279.000	275.000	305.000	252.000	266.000	313.000	291.000	302.000	3.260.000
FMCA	6	7	8	9	9	8	9	8	8	10	9	9	100
FMIS	19.000	21.000	24.000	26.000	26.000	25.000	28.000	23.000	25.000	29.000	27.000	27.000	300.000
FMHS	12	11	12	13	13	13	14	12	12	16	13	9	150
Agricultura	146.000	166.000	189.000	207.000	202.000	200.000	222.000	183.000	193.000	227.000	211.000	219.000	2.365.000
Obras	330.000	375.000	425.000	468.000	457.000	451.000	500.000	412.000	436.000	513.000	476.000	492.000	5.335.000
Desenv. Econômico	31.000	35.000	40.000	44.000	43.000	42.000	47.000	38.000	41.000	48.000	44.000	43.750	496.750
ITAQUI-PREV	495.000	562.000	638.000	701.000	685.000	676.000	750.000	618.000	654.000	769.000	714.000	738.000	8.000.000
Meio Ambiente	128.000	145.000	165.000	181.000	177.000	175.000	194.000	160.000	169.000	199.000	185.000	192.000	2.070.000
<b>TOTAL</b>	<b>4.325.018</b>	<b>4.906.018</b>	<b>5.573.020</b>	<b>6.125.022</b>	<b>5.982.022</b>	<b>5.904.021</b>	<b>6.550.023</b>	<b>5.400.020</b>	<b>5.711.020</b>	<b>6.716.026</b>	<b>6.236.022</b>	<b>6.451.768</b>	<b>69.880.000</b>

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito MunicipalJOSÉ BELO  
Secretário de Planejamento e FinançasADILSON PEREIRA VARGAS  
Contador CRC - MS 11.602/O-MS

ANEXO II – Decreto n.º 4.590/2020 – 15/01/2020

**METAS BIMESTRAIS DE DESPESA  
EXERCÍCIO DE 2020**

(Artigo 8º da LRF)

Especificação	1.º Bimestre	2.º Bimestre	3.º Bimestre	4.º Bimestre	5.º Bimestre	6.º Bimestre	Fixação Anual
Câmara	431.000	546.000	555.000	558.000	581.000	592.000	3.263.000
Gabinete	148.000	187.000	191.000	192.000	200.000	202.000	1.120.000
Procuradoria	124.000	157.000	159.000	160.000	166.000	169.000	935.000
Finanças	548.000	695.000	706.000	710.000	738.000	753.000	4.150.000
Administração	521.000	661.000	671.000	675.000	701.000	716.000	3.945.000
Educação	1.413.000	1.791.000	1.820.000	1.830.000	1.902.000	1.944.000	10.700.000
FUNDEB	1.506.000	1.908.000	1.939.000	1.949.000	2.027.000	2.071.000	11.400.000
FMS	1.656.000	2.099.000	2.132.000	2.144.000	2.230.000	2.279.000	12.540.000
FMA5	431.000	546.000	554.000	557.000	579.000	593.000	3.260.000
FMCA	13	17	17	17	18	18	100
FMIS	40.000	50.000	51.000	51.000	54.000	54.000	300.000
FMHS	23	25	26	26	28	22	150
Agricultura	312.000	396.000	402.000	405.000	420.000	430.000	2.365.000
Obras	705.000	893.000	908.000	912.000	949.000	968.000	5.335.000
Desenv. Econômico	66.000	84.000	85.000	85.000	89.000	87.750	496.750
ITAQUI-PREV	1.057.000	1.339.000	1.361.000	1.368.000	1.423.000	1.452.000	8.000.000
Meio Ambiente	273.000	346.000	352.000	354.000	368.000	377.000	2.070.000
<b>TOTAL</b>	<b>9.231.036</b>	<b>11.698.042</b>	<b>11.886.043</b>	<b>11.950.043</b>	<b>12.427.046</b>	<b>12.687.790</b>	<b>69.880.000</b>

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito MunicipalJOSÉ BELO  
Secretário de Planejamento e FinançasADILSON PEREIRA VARGAS  
Contador CRC - MS 11.602/O-MS





# Diário Oficial

ANO VIII Nº 1428

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

ANEXO III – Decreto n.º 4.590/2020 – 15/01/2020

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA RECEITA EXERCÍCIO DE 2020

(Artigo 8º da LRF)

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>Receitas Correntes</b>	<b>5.374.000</b>	<b>5.978.000</b>	<b>5.594.000</b>	<b>5.647.000</b>	<b>5.232.000</b>	<b>4.928.000</b>	<b>5.978.000</b>	<b>4.880.000</b>	<b>5.659.000</b>	<b>6.574.000</b>	<b>5.087.000</b>	<b>8.898.200</b>	<b>69.829.200</b>
Rec. Impostos Taxas Contrib	516.000	574.000	537.000	542.000	502.000	473.000	574.000	468.000	543.000	631.000	488.000	852.950	6.700.950
Receitas de Contribuições	173.000	192.000	180.000	182.000	168.000	158.000	192.000	157.000	182.000	211.000	164.000	286.200	2.245.200
Receita Patrimonial	198.000	220.000	206.000	208.000	193.000	182.000	220.000	180.000	209.000	242.000	188.000	328.435	2.574.435
Receita de Serviços	19.000	21.000	20.000	20.000	19.000	18.000	21.000	18.000	20.000	24.000	18.000	33.000	251.000
Transferências Correntes	4.793.000	5.333.000	4.989.000	5.036.000	4.666.000	4.395.000	5.333.000	4.353.000	5.047.000	5.864.000	4.537.000	7.938.515	62.284.515
Outras Receitas Correntes	102.000	114.000	107.000	108.000	100.000	94.000	114.000	93.000	108.000	125.000	97.000	169.400	1.331.400
Rec. Intraorçamentárias	193.000	214.000	201.000	203.000	188.000	177.000	214.000	175.000	203.000	236.000	182.000	319.100	2.505.100
Deduções de Receitas	-620.000	-690.000	-646.000	-652.000	-604.000	-569.000	-690.000	-564.000	-653.000	-759.000	-587.000	-1.029.400	-8.063.400
<b>Receita de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>5.000</b>	<b>4.000</b>	<b>5.800</b>	<b>50.800</b>
Transf. Capital	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	5.000	4.000	5.800	50.800
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>5.378.000</b>	<b>5.982.000</b>	<b>5.598.000</b>	<b>5.651.000</b>	<b>5.236.000</b>	<b>4.932.000</b>	<b>5.982.000</b>	<b>4.884.000</b>	<b>5.663.000</b>	<b>6.579.000</b>	<b>5.091.000</b>	<b>8.904.000</b>	<b>69.880.000</b>

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ BELO  
Secretário de Planejamento e Finanças

ADILSON PEREIRA VARGAS  
Contador CRC - MS 11.602/O-MS

ANEXO IV – Decreto n.º 4.590/2020 – 15/01/2020

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020

(Artigo 13º da LRF)

Especificação	1.º Bimestre	2.º Bimestre	3.º Bimestre	4.º Bimestre	5.º Bimestre	6.º Bimestre	TOTAL
<b>Receitas Correntes</b>	<b>11.352.000</b>	<b>11.241.000</b>	<b>10.160.000</b>	<b>10.858.000</b>	<b>12.233.000</b>	<b>13.985.200</b>	<b>69.829.200</b>
Rec. Impostos Taxas Contrib	1.090.000	1.079.000	975.000	1.042.000	1.174.000	1.340.950	6.700.950
Receitas de Contribuições	365.000	362.000	326.000	349.000	393.000	450.200	2.245.200
Receita Patrimonial	418.000	414.000	375.000	400.000	451.000	516.435	2.574.435
Receita de Serviços	40.000	40.000	37.000	39.000	44.000	51.000	251.000
Transferências Correntes	10.126.000	10.025.000	9.061.000	9.686.000	10.911.000	12.475.515	62.284.515
Outras Receitas Correntes	216.000	215.000	194.000	207.000	233.000	266.400	1.331.400
Rec. Intraorçamentárias	407.000	404.000	365.000	389.000	439.000	501.100	2.505.100
Deduções de Receitas	-1.310.000	-1.298.000	-1.173.000	-1.254.000	-1.412.000	-1.616.400	-8.063.400
<b>Receita de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>9.000</b>	<b>9.800</b>	<b>50.800</b>
Transf. Capital	8.000	8.000	8.000	8.000	9.000	9.800	50.800
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>11.360.000</b>	<b>11.249.000</b>	<b>10.168.000</b>	<b>10.866.000</b>	<b>12.242.000</b>	<b>13.995.000</b>	<b>69.880.000</b>

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito Municipal

JOSÉ BELO  
Secretário de Planejamento e Finanças

ADILSON PEREIRA VARGAS  
Contador CRC - MS 11.602/O-MS